

Lei nº 4

Autoriza o chefe do executivo adquirir caminhão.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decida e seu Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir mediante providências administrativas, caminhão para os serviços de transportes do Município.

Artº - 2º - Para ocorrer as despesas do artigo primeiro, está o Prefeito autorizado a abrir crédito especial, suplementar.

Artº - 3º - Revogados as disposições em contrário, vigorará a presente Lei a partir da data de sua publicação, lido e passado aos 20 dias do mês de Setembro de 1963. - (A) Elzeu Nader José Lopes - José Fonseca Melo, Ernesto Pereira Nery, Joaquim Ferreira, Ulisses Pereira dos Santos. - Mandado a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Buritis, 22 de Setembro de 1963 - Registre-se e Publique-se.

(A) João Honorato Prim - Prefeito

(A) Sebastião Alves - Secretário - Contador.

Lei nº 5

Autoriza o Prefeito adquirir móveis, utensílios, material de consumo, impressos, material de expediente para o funcionamento da Prefeitura.